Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do Art. 5º da Lei Complementar nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o "*caput*" do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal de nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** O valor do vale alimentação será de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo ser reajustado anualmente no mês de novembro pelo índice acumulado do IGPM/FGV.*

***Parágrafo único.** (...)."*

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva